

PORTARIA Nº 007-2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O Superintendente do Serviço Social Autônomo **PARANÁ PROJETOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/1998 (alterações dadas pela Lei nº 20.088/2019) e do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada a utilização do sistema de videomonitoramento com captação de imagens e áudios instalado nas dependências do Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, com a finalidade de assegurar a segurança patrimonial, a integridade física de colaboradores, usuários e visitantes, bem como a proteção do ambiente de trabalho.

Art. 2º - As informações coletadas por meio do sistema de monitoramento serão consideradas dados pessoais, submetidos ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo seu tratamento pautado pelos seguintes princípios:

I – Finalidade: utilização restrita para segurança patrimonial e integridade física;

II – Adequação e necessidade: captação limitada ao estritamente necessário para a finalidade proposta;

III – Transparência: comunicação clara e ostensiva aos titulares sobre a existência de monitoramento;

IV – Segurança e prevenção: adoção de medidas técnicas e administrativas para proteger os dados coletados contra acessos não autorizados, perda, alteração ou divulgação indevida.

Art. 3º – O acesso às imagens e áudios será restrito a pessoas expressamente autorizadas, vinculadas às áreas responsáveis pela segurança e/ou direção da instituição, sendo vedada sua utilização para qualquer finalidade diversa da prevista nesta Portaria.

Art. 4º – As gravações serão armazenadas pelo período de 10 (dez) dias, salvo em casos de necessidade legal, judicial ou administrativa que justifiquem a sua guarda por prazo superior.

Art. 5º – Os titulares dos dados pessoais, conforme assegurado no artigo 18 da LGPD, terão direito de solicitar informações sobre o tratamento dos dados, nos limites técnicos

e legais aplicáveis, como a forma como é feito o controle de acesso e uso, sem acesso à imagem, salvo sob ordem judicial e respeitando a janela de armazenamento, mediante requerimento junto ao **Encarregado de Proteção de Dados (DPO)** designado pelo Serviço Social Autônomo Paraná Projetos.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixada em local de ampla circulação e divulgada aos colaboradores e usuários.

Cumpra-se, anote-se, publique-se e archive-se.

Curitiba, 17 de setembro de 2025.

Eduardo Magalhães
Superintendente

requisição feita pelo expediente 005/2025.

Documento: **Portaria0072025InstalacaodeCameras.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Eduardo Magalhães (XXX.740.179-XX)** em 17/09/2025 10:26.

Inserido ao documento **1.686.221** por: **Ana Claudia de Oliveira** em: 17/09/2025 10:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2aeeacd3dbc630d7139cfb6a83394da5.